

**LC Terminais Portuários S.A.**

CNPJ/ MF nº 38.246.594/0001-98 - NIRE 35.300.655.869

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de Março de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 31 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **LC Terminais Portuários S.A.** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 20º andar, Sala 24, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 ("Companhia"). **2. Presença:** Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de todos os acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Nilton Bertuchi e secretariados pelo Dr. Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **5.1.** a aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Lyon Portos e Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 47.185.477/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.655.869, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 20º andar, Sala 21, Complexo JK, Torre D, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 ("Incorporada") pela Companhia; (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser incorporada pela Companhia; **5.2.** a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser incorporada pela Companhia; **5.3.** a operação de incorporação da Incorporada pela Companhia; e **5.4.** a outorga da autorização para que a administração da Companhia tome as providências necessárias à efetivação da incorporação. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **6.1.** Aprovar integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Lyon Portos e Participações S.A.** ("Protocolo e Justificação"), que compõe o **Anexo I** desta ata, firmado em 31 de março de 2025 pelos órgãos de administração da Companhia e da Incorporada. O Protocolo e Justificação foi objeto de deliberação e aprovação pela única acionista da Incorporada, em assembleia geral extraordinária realizada nesta mesma data, que autorizou os administradores da Incorporada a realizarem a incorporação e a praticarem todos os atos necessários para a sua concretização. Caso aprovada pela presente Assembleia, a incorporação ora proposta operar-se-á nos exatos termos do Protocolo e Justificação; **6.2.** Aprovar e ratificar a nomeação da ContaCom Contabilidade - Faria Lima Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.831/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.226.235.997, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada para avaliar o acervo líquido da Incorporada a ser incorporada pela Companhia, pelo método de avaliação patrimonial (valor líquido contábil), em conformidade com o Protocolo e Justificação. O Presidente solicitou que o secretário da mesa procedesse à leitura do referido Laudo de Avaliação e, concluída a leitura, não houve objeções aos termos de referido documento por parte dos acionistas da Companhia; **6.3.** Aprovar integralmente e sem ressalvas o Laudo de Avaliação do acervo líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação"), constante do **Anexo I** do Protocolo e Justificação, e que constitui base para a sua incorporação pela Companhia, tendo sido elaborado pela Empresa Especializada de acordo com o balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de janeiro de 2025. Para fins da operação de incorporação, a Empresa Especializada adotou o método de avaliação patrimonial (valor líquido contábil) como critério para elaboração do Laudo de Avaliação, determinando o valor total de R\$ 16.805.028,52 (dezesseis milhões, oitocentos e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o acervo líquido do patrimônio da Incorporada a ser incorporado pela Companhia, representado pelos elementos ativos e passivos da Incorporada conforme descrito na Cláusula 6 do Protocolo e Justificação ("Acervo Líquido Incorporado"); **6.4.** Aprovar a operação de incorporação da Incorporada pela Companhia, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Como consequência da incorporação ora aprovada, a Companhia incorpora, nesse ato, o Acervo Líquido Incorporado, o qual será destinado a: a. Caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ 3.758.769,10 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos); b. Tributos a recuperar no valor de R\$ 96.397,56 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos); c. Investimentos em participações societárias no valor de R\$ 399.106,73 (trezentos e noventa e nove mil e cento e seis reais e setenta e três centavos); d. Valores a subscriver em participações societárias R\$ 12.550.755,14 (doze milhões, quinhentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos); e. Obrigações fiscais no valor de R\$ 1.476,17 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos); f. Debêntures no valor de R\$ 7.639.260,58 (sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos); g. Capital Social no valor de R\$ 9.770.936,00 (nove milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais); h. Prejuízos acumulados no valor de R\$ 606.644,23 (seiscentos e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). Com a incorporação da Incorporada, a Incorporada não será extinta ao final da operação, continuando a existir e operar normalmente, a Companhia passa a suceder a Incorporada em todos os bens, direitos e obrigações que compõem o seu Acervo Líquido Incorporado. **6.5.** Aprovar que a administração da Companhia possa tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação da incorporação da Incorporada, sendo conferidos aos administradores todos os poderes para, em conjunto ou isoladamente, assinarem todos os documentos, realizarem todas as transferências de bens e afins, inclusive registros, averbações, publicações e transferências junto a quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, e junto a qualquer ente privado. **7. Publicações e Arquivamento:** Por fim, os acionistas deliberaram pela publicação desta ata na forma da Lei nº 6.404/76, bem como o seu arquivamento perante a Junta Comercial. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata, que lida e achada em conforme, for devidamente assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. **9. Assinaturas:** Mesa: Nilton Bertuchi - Presidente da Mesa; **Luiz Guilherme Cardoso de Melo** - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Lyon Portos e Participações S.A. (neste ato representado pelos seus Diretores os Srs. Nilton Bertuchi e Luiz Guilherme Cardoso de Melo). Mesa: **Nilton Bertuchi** - Presidente da Mesa; **Luiz Guilherme Cardoso de Melo** - Secretário da Mesa. **Acionista:** **Lyon Portos e Participações S.A.** - Nilton Bertuchi e Luiz Guilherme Cardoso de Melo.

